

**CONTRATO /2020
PREGÃO 004/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF 64.480.643/0001-62, com sede na avenida Paulo Esper Pimenta, nº 151, coimbrãs - CEP 37.904-012, Passos – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **RODRIGO MORAES SOARES MAIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 036.560.066-01e RG MG-8.558.954 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 143 – Apto. 101, Bairro Centro, Passos/MG., **doravante denominada CONTRATANTE**; e , neste ato representada por , **doravante denominada CONTRATADA**, têm justos e contratados por força do **PREGÃO 004/2020** – com fundamento Edital e na lei 8.666/93 e demais normas incidentes, e suas alterações posteriores, a **empreitada integral para elaboração de projeto gráfico, criação de capa com a fachada do edifício-sede da Câmara (capa dura, borda reta, laminada, com brilho), diagramação, impressão (154 fotos coloridas e 125 preto e branco, texto em preto, espaço entre linhas 1,15, tipo de letra *time new roman* tamanho 12) de 1.000 (mil) exemplares e criação de arquivo de mídia protegido em idêntico formato com e-book do livro CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS 170 ANOS DE HISTÓRIA**, que se encontra editado em arquivo PDF, tamanho A4, com 216 páginas neste formato, contendo 154 fotos coloridas e 125 fotos preto e branco, conforme as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e **PLANILHA DE OFERTA READEQUADA** que são partes integrantes deste instrumento, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Contrato detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA**, consiste na realização de todos os serviços inerentes à impressão de 1.000 (mil) exemplares de uma obra literária disponibilizada em PDF (A4 216 PÁGINAS), consistente em:

1. **Projeto gráfico:** tipo e tamanho da letra; cor da letra; bordas; nota de rodapé; número das páginas; apresentação de um *briefing*; e todos os demais elementos visuais que integram um projeto gráfico para obra literária a partir de um texto já elaborado (editado) com imagens.

2. **Capa:** elaborar capa dura laminada com brilho, usando como imagem da fachada do edifício-sede da Câmara de Passos, para livro no tamanho 18,5cmx25cm;
3. **Diagramação:** distribuição do texto e da imagem na página correspondente ao tamanho 18,5cmx25cm do livro;
4. **Impressão:** diversificada, parte colorida em relação a 154 fotos e parte preto e branco em relação a 125 fotos, texto em preto, em papel branco, gramatura 90; espaço entre linhas 1,15, tipo de letra *times new roman*, tamanho 12; apresentação do “boneco” para aprovação; e impressão de 1.000 exemplares
5. **E-book:** Criação de um arquivo de mídia protegido em idêntico formato e cores do impresso original com e-book da obra.
6. **Transporte:** transporte dos exemplares (livros) e entrega do e-book até a sede da Câmara Municipal, incluindo as provas/modelos, e sua entrega devidamente embalados na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. A contratada executará o objeto deste **CONTRATO** com rigorosa observância do que dispõem o edital 004/2020 e as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA e alterações previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- 2.2. Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente os serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, por conta e responsabilidade daquela.
- 2.3. A **CONTRATADA** só poderá modificar quaisquer especificações do objeto com anuência da **CONTRATANTE**.
- 2.4. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser iniciado no **prazo de 05 (cinco) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

- 2.5. O prazo do **item 2.4** poderá ser prorrogado por determinação da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, considerando os quantitativos e o prazo para execução, sendo expressamente vedada a subcontratação.
- 2.7. Os serviços serão autorizados pela **CONTRATANTE** através da **Secretaria de Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro**, sendo expressamente vedada a execução de qualquer outro serviço não constante do presente **CONTRATO** e seus anexos.
- 2.8. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** a execução de serviços com infração do disposto no **item 2.7**.
- 2.9. O Prazo para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**.
- 2.10. Na contagem dos prazos previstos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 2.11. Os prazos iniciam e vencem em dia de expediente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A **CONTRATANTE** através da **Secretaria de Apoio Administrativo, Contábil e Financeiro**, acompanhará e fiscalizará toda execução dos serviços referentes ao objeto deste contrato, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da **CONTRATADA**.
- 3.2. A fiscalização não enseja a responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**, por exercê-la em face da supremacia do interesse público, nem estabelece qualquer vínculo jurídico entre os prepostos da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem configura subordinação e controle.

3.3. Constatado que os serviços não correspondem às especificações e qualidades esperadas de impressão de uma obra literária, a **CONTRATANTE** poderá:

- I.** Vetar a execução do serviço;
- II.** Mandar refazer os serviços;
- III.** Suspender o pagamento correspondente ao serviço irregular ou a totalidade em caso de pagamento em parcela única;
- IV.** Instaurar processo administrativo para rescindir o contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1. As partes deverão, na execução deste contrato, e depois de concluído, observar rigorosamente o cumprimento do disposto no edital 004/2020 e neste contrato.

DA CONTRATADA

4.2. A **CONTRATADA** cumprirá os termos do EDITAL 004/2020, TERMO DE REFERÊNCIA, a PROPOSTA, e suas alterações posteriormente aprovadas pela **CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** fornecerá relatórios e prestará todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, relacionados à execução do contrato e seu objeto, além de outras informações que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.

4.4. A **CONTRATADA** seguirá rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciará para que os serviços sejam executados em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios ou imperfeições.

4.5. A **CONTRATADA** não poderá, sem anuência da **CONTRATANTE**, modificar quaisquer especificações do objeto deste contrato.

- 4.6. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos quantitativos ora contratados, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.7. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir rigorosamente os prazos para início e término da execução dos serviços, objeto deste contrato, salvo se necessária a entrega parcial dentro de 60 (sessenta) dias, conforme edital.
- 4.8. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela solidez e segurança dos serviços nos limites da lei, da segurança e higidez da impressão literária.
- 4.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reimprimir ou substituir, física ou virtualmente, imediatamente e às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções verificadas no produto final.
- 4.10. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e à **CONTRATANTE**.
- 4.11. A aplicação das multas previstas neste contrato e na lei não exonera a inadimplente das perdas e danos.
- 4.12. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- 4.13. A **CONTRATADA** se responsabiliza com exclusividade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste certame.
- 4.14. A inadimplência da **CONTRATADA** por qualquer obrigação tributária, fiscal, social, comercial ou trabalhista, não transfere à **CONTRATANTE** suas responsabilidades e obrigações, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade, nem mesmo a do **art. 71, § 2º, da Lei 8.666/93**, por se tratar de serviço prestado com emprego de mão de obra a serviço desta última.

- 4.15. A **CONTRATADA** permitirá e facilitará a fiscalização, a inspeção dos serviços, prestando as informações solicitadas.
- 4.16. A **CONTRATADA** se obriga a comunicar à **Secretaria de Apoio Administrativo** a ocorrência de qualquer fato que impeça ou atrase a execução do contrato, no todo ou em parte.
- 4.17. A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, direta ou indiretamente, qualquer informação ou conteúdo de dados ou banco de dados da **CONTRATANTE**, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.
- 4.18. A **CONTRATADA** permite a **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor das multas e demais sanções pecuniárias previstas no **EDITAL**, diretamente dos créditos que lhe são devidos.
- 4.19. A **CONTRATADA** preservará, mesmo após extinto o contrato, os direitos patrimoniais sobre a obra e os direitos autorais da mesma, não transferindo, nem alterando, nem atualização o texto e nem reimprimindo novas tiragens.

DA CONTRATANTE

- 4.20. A **CONTRATANTE** conferirá, aprovará e liberará a **CONTRATADA** pelos volumes apresentados.
- 4.21. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do serviço prestado em parcela única, salvo o previsto no edital 004/2020 e termo de referência.
- 4.22. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, MEDIÇÃO E REAJUSTAMENTO DO PREÇO

DO PREÇO

- 5.1. O preço global será pago na forma e prazo previstos no edital 004/2020, seguindo o resultado da fase de lances e readequação da planilha de preços ofertado.

DA MEDIÇÃO

- 5.2. Em nenhuma hipótese haverá pagamento antecipado.
- 5.3. As medições seguirão o disposto no edital 004/2020.
- 5.4. Haverá medição parcial se houver, mediante justificativa, entrega parcial dos exemplares e e-book ou final se a entrega dos exemplares e e-book for integral, tudo conforme consta do edital 004/2020.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.5. O preço poderá ser reajustado, desde que retratada a variação efetiva do custo de produção, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, se a prorrogação se deter por fato imputável à **CONTRATANTE**.
- 5.6. O preço será revisado em decorrência de atraso na execução do contrato por fato imputável à **CONTRATANTE**, observada a validade da proposta e a data da retomada da execução.
- 5.7. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do serviço será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento após o recebimento e conferência da integridade e hígidez dos exemplares e e-book.
- 6.2. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento após a emissão da nota fiscal nos termos do edital 004/2020.
- 6.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento por meio de cheque nominal

emitido em favor da **CONTRATADA**, ou por qualquer outra forma por esta solicitada, por escrito, no momento da apresentação da nota fiscal.

- 6.4. A **CONTRATANTE** deduzirá na fonte os tributos exigidos por lei, como o ISSQN, o INSS e o I.R.P.J.
- 6.5. A correção do valor devido será calculada na forma do art. 150 do edital 004/2020.
- 6.6. Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no **item 6.5**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Ressalvado o direito de recusar o objeto do contrato, a **CONTRATANTE** aceitará o objeto quando atendidas às especificações técnicas e normativas descritas no edital, termo de referência e proposta, com as eventuais alterações, e entrega dos exemplares e e-book.
- 7.2. Na eventualidade da **CONTRATANTE** recusar a receber o produto final que estiver em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto ou despesa, sejam quais forem, necessários ao refazimento da obra literária pela **CONTRATADA**.
- 7.3. Em caso de suspensão de pagamento, ficam também suspensos os direitos a reajuste e/ou juros pela **CONTRATADA**.
- 7.4. A aceitação do objeto não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos defeitos ocultos verificados posteriormente e demais responsabilidades contratuais e legais, ainda que exigidas após a aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contado de sua assinatura, porém, **extinguirá**, sem ônus para as partes, com a entrega dos exemplares e e-book e recebimento dos mesmos pela **CONTRATANTE**.

8.2. Remanescerão, mesmo após a extinção, as obrigações futuras assumidas pela CONTRATADA relativamente à integridade e higidez os exemplares entregues.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8666/93.

9.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do objeto contratado, **até o limite de 25% (vinte cinco por cento)** do total previsto inicialmente.

9.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de, em qualquer tempo, fazer alterações no serviço e termo de referência, observado o limite legal quanto ao aumento ou redução do serviço ou correção do valor contratual.

9.4. Havendo alteração das especificações para melhor adequação técnica, a **CONTRATADA** levantará previamente os quantitativos, observados os critérios de medições e os custos da **CONTRATANTE**.

9.5. A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Apoio Administrativo à vista de justificativa técnica e de viabilidade econômica, respeitado o limite legal.

9.6. As alterações deverão ser objeto de ADITIVO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou editalícia ou contrária ao termo de referência, observar-se-á o disposto no edital e arts. 77 a 88 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Em casos de urgência e emergência de situação fática motivadora comprovada, instaurado o processo administrativo, a Administração poderá promover, **LIMINARMENTE, a AUTOTUTELA, RESOLVENDO** o contrato, e postergando o contraditório e a ampla defesa para momento posterior à execução da resolução liminar.
- 11.2. O contrato será resolvido em razão de qualquer inadimplemento de suas cláusulas, violação do edital, inexecução do objeto segundo o termo de referência, memorial e desenhos e por qualquer fato autorizado por lei e unilateralmente pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

- 12.1. É expressamente vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** ou a **SUB-ROGAÇÃO** ou a **CESSÃO** deste **CONTRATO** e/ou seu objeto.
- 12.2. Permite-se, todavia a utilização deste contrato como garantia de qualquer negócio da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS EFEITOS DO CONTRATO

- 13.1. Este contrato vincula as partes contratantes bem como seus sucessores a qualquer título, sendo vedada a transferência ou cessão dos direitos e obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com o edital 003/2020, a lei 8.666/93, o Código Civil, o Código de Consumo, aplicando-se os princípios de direito administrativo e gerais de direito, tudo em prol de atendimento ao termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR

16.1. As partes atribuem ao presente contrato o valor de **R\$** () para todos os fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FÓRUM

17.1. É legalmente competente o fórum da **Comarca de Passos/MG** para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato feito em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinado pelas **CONTRAENTES** e pelas testemunhas.

Passos/MG, de de .

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSOS-CONTRATANTE
RODRIGO MORAES SOARES MAIA
PRESIDENTE

-CONTRATADA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas

- 1.** .
- 2.** .